



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

LEI Nº 3132 / 2016

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica definido como feriado civil municipal o dia 2 de outubro, data de comemoração da fundação do Município de Campanha.

Art. 2º - São feriados religiosos municipais as seguintes datas:


- I – Dia 12 de abril consagrado ao Beato Padre Victor – aniversário de nascimento;
- II – Dia 13 de junho consagrado a Santo Antônio;
- III – Sexta-Feira da Paixão;
- IV – Dia de “Corpus Christi”.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.535, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 02 de março de 2016.


LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações



SIGPUB

Seja bem vindo **JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA**
Horário 17:09

Manutenção Diário

Calendário

Edição

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Alteração Senha Usuário

Órgão

[Início](#) [Visualizar](#)**DADOS DA MATÉRIA****Nome do Diário:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros**Data de Circulação:** 09/03/2016**Órgão:** Prefeitura Municipal da Campanha**Tipo de Matéria:** Atos Normativos**Largura da Matéria:** 9cm**Últ. Atualização:** 07/03/2016 17:09 - Jose Luiz Pagani da Silva**Publicado por:** Jose Luiz Pagani da Silva**Data da publicação:** 07/03/2016 17:09**Layout da Matéria:**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3132 / 2016

LEI Nº 3132 / 2016

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica definido como feriado civil municipal o dia 2 de outubro, data de comemoração da fundação do Município de Campanha.

Art. 2º - São feriados religiosos municipais as seguintes datas:

*I - Dia 12 de abril consagrado ao Beato Padre Victor - aniversário de nascimento;
II - Dia 13 de junho consagrado a Santo Antônio;
III - Sexta-Feira da Paixão;
IV - Dia de "Corpus Christi".*

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.535, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 02 de março de 2016.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA JOSÉ LUIZ
PAGANI DA SILVA**
*Prefeito Municipal Diretor do Dep. de Atos e
Publicações*

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:850AE10F

[ALTERAR](#)[EXCLUIR](#)[IMPRIMIR](#)